



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

### PROJETO DE LEI Nº 013/2003

Autoria do Vereador

Gilson Ferreira Cazumbá

Encaminhar as Comissões para "Declara de Utilidade Pública, a Associação Apresentarem os Devidos Pareceres. Comunitária dos Moradores do Loteamento Sala das Sessões em: 09/09/03 Cidade Jardim, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba".

  
1º Secretário

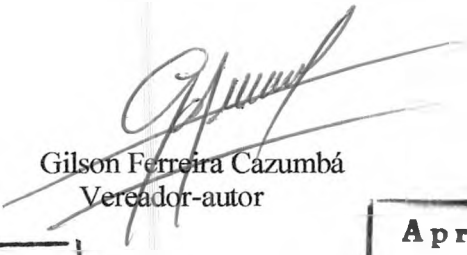
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA para que o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONE a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, sediada na Rua Ferroviária, s/n, Loteamento Cidade Jardim, no Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 05.808.122/0001-22.

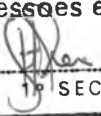
Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 31 DE MAIO DE 2003, sem distinção de cor, raça e religião, conforme o seu ESTATUTO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

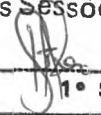
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Ba, em 09 de setembro de 2003.

  
Gilson Ferreira Cazumbá  
Vereador-autor

Aprovado por Unanimidade  
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
Sala das Sessões em, 23/09/03

  
1º SECRETÁRIO

Aprovado por Unanimidade  
em Segunda e Última Discussão  
Sala das Sessões em, 30/09/03

  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

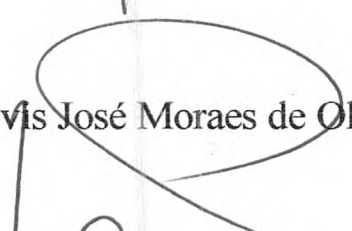
### PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

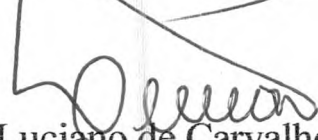
COMISSÃO: Finanças, Orçamentos e Contas.

Os Vereadores abaixo-assinados, representantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, decidem emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI Nº 013/2003** de autoria do Vereador Gilson Ferreira Cazumbá, que *“Declara de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba”*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2003.

  
Antonio Manoel dos Santos – Relator

  
Clóvis José Moraes de Oliveira

  
José Luciano de Carvalho Oliveira



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38    Telefax: (75)246-1306/1413    E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

### PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

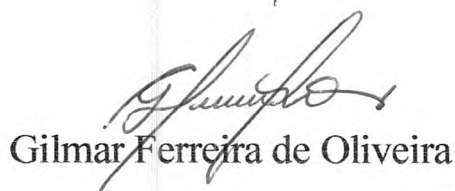
COMISSÃO: Justiça e Redação.

A Comissão de Justiça e Redação, representada pelos seus membros infra-assinados decide apresentar PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI Nº 013/2003** de autoria do Vereador Gilson Ferreira Cazumbá, que *"Declara de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba"*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2003.

Anailson Barreiros de Souza – Relator

  
Antonio Floriano Pereira da Paixão

  
Gilmar Ferreira de Oliveira



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

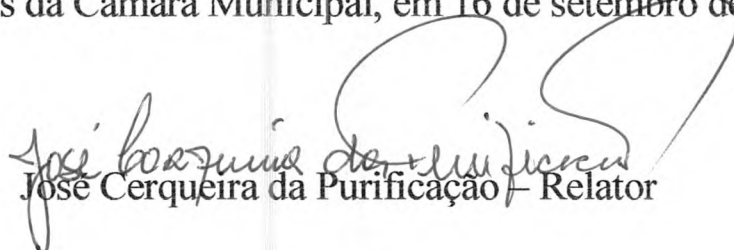
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

## PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2003

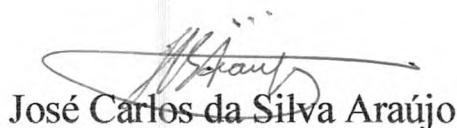
COMISSÃO: Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos representada pelos seus membros infra-assinados decide apresentar **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 013/2003**, de autoria do Vereador Gilson Ferreira Cazumbá, que *"Declara de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim, no Município de São Gonçalo dos Campos-Ba"*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2003.



José Cerqueira da Purificação - Relator



José Carlos da Silva Araújo

Romiro da Silva Fonseca

## Ata de Assembléia de Constituição da Associação comunitária dos moradores do Loteamento Cidade Jardim.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e três, no Colégio João Durval Carneiro, situado na rua Ferroviária, s/n, no Loteamento Cidade Jardim nesta, às vinte horas e trinta minutos, reuniram as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma associação de moradores desta localidade sob forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sendo elas; Adriano Cerqueira Borges, Gilson Ferreira Cazumbá, Carlos Silva Santos, Zorilda Santos Cazumbá, Maria Alda Paim Chagas Gonçalves, Maria das Dores de Sousa Vitorio, Juracy Barbosa, Antonia Célia Jesus dos Santos, Eliene Mauricio Pereira de Almeida, Gregório Fernandes de Oliveira, José Narciso Sodré de Oliveira, José Luis Cerqueira, Ubirajara Gomes dos Santos, Luis Alberto Perreira Conceição, Eliene Silva, Edimilson Ferreira Dos Santos, Carlos Augusto de Oliveira Souza, José da Silva, Célia Maria Machado Marinho, Mário do Carmo Gomes, Joana da Silva Gomes, Márcia dos Santos Cerqueira, Marciane dos Santos Cerqueira, José Mario do Carmo Gomes, Joseide de Araújo Félix, no prosseguimento da reunião, foi convocado o senhor Joseide para leitura e discursão do Estatuto Social da Entidade que foi artigo por artigo. O Estatuto como se nela estivesse transcrito, foi aprovado por todos os presentes. No prosseguimento dos trabalhos em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, a Assembléia deliberou que a eleição para Diretoria Executiva se realizasse partindo do voto de cada morador do bairro presente. Assim sendo procedida a eleição, sendo candidatos para presidência, o Sr. José Luis Cerqueira, Sr. Joseide de Araújo Félix, Srª Maria Alda Paim Chaves Gonçalves. Após feita a eleição e apuração voto a voto, fica determinado o Sr. Joseide de Araújo Félix, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado à rua Alfa 38, Loteamento Cidade Jardim, RG. 02068874-18 CPF. 330473405-87, Presidente; O Sr. José Luis Cerqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ferroviária 32, Loteamento Cidade Jardim, RG. 1800602 CPF. 276980255-00 Vice-Presidente; A Srtª. Márcia dos Santos Cerqueira, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à travessa Alfa 04, Loteamento Cidade Jardim, RG. 07405201 CPF. 953163295-20 Secretária; Srª. Maria Alda Paim Chaves Gonçalves, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada à rua Alfa 28, Loteamento Cidade Jardim, RG. 01817070-63 CPF. 28377990504 Tesoureira. Tendo concluído a Assembléia, passa a votar para formação do Conselho



Fiscal da Associação. Transcorrendo a eleição voto a voto fica determinado para titulares : Ubirajara Gomes dos Santos, brasileiro, viúvo, motorista, residente e domiciliado à rua Alfa s/n, Loteamento Cidade Jardim, RG. 02744909-27 CPF. 134347485-04; Carlos Silva Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora da Providência s/n , Loteamento Cidade Jardim, RG. 0113754264 CPF. 06525350-549; José Narciso Sodré de Oliveira, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção, residente e domiciliado, à rua Alfa s/n, Loteamento Cidade Jardim, RG. 01672547-66 CPF. 190868225-68. E fica determinado para suplentes; Carlos Augusto de Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Alfa 51, Loteamento Cidade Jardim, RG-08502394-94, CPF -008009385-00; Edimilson Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado à travessa Alfa 06, Loteamento Cidade Jardim RG-2625877, CPF-343238135-20; Srª. Célia Maria Machado Marinho, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada, à travessa Alfa 04 nº 13, Loteamento Cidade Jardim, RG-01884467-05, CPF-360607045-49; e para Presidente da Assembléia Geral , o Sr. Gilson Ferreira Cazumbá e, Vice- Presidente o Sr. Luis Alberto Pereira Conceição. Assim sendo realizada a eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim, sob forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos , criada sobre o abrigo do código Civil Brasileiro do Artigo 5º, item de XVII a XXI da Constituição Federal , e que terá como objetivo prestação de qualquer serviço que possa contribuir para a melhoria das condições de vida de seus associados assim como de toda a Comunidade do Loteamento cidade Jardim. Eu Pesildete fiz uso da palavra para expressar a minha satisfação em tomar parte de importante decisões que mudarão o destino do nosso bairro. Finalizando, fez uso da palavra o Sr. Joseide de Araújo Félix Presidente recém eleito , para agradecer a presença de todos dizendo que esta muito feliz pela confiança depositada em sua pessoa e pede a Deus discernimento e sabedoria para servir a Associação e conclui convidando a todos para um momento de Oração . Não havendo mais ninguém que fizesse uso da palavra o Sr. Presidente de Assembléia Geral encerra a sessão, marcando a próxima para o dia 05 de Julho do ano em curso no mesmo horário e local. Eu Pesildete convocada que fui para secretariar esta Assembléia, lavrei esta ata que após de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, trinta e um de Maio de dois mil e três, Pesildete Silva Félix.

Gilson Ferreira Cazumbá  
Joseide de Araujo Félix  
José Luis Cerqueira  
Márcia dos Santos Cerqueira



(2/2)

Maria Alda Paim Chaves Gonçalves  
José Narciso Sodré de Oliveira  
Ubirajara Gomes dos Santos  
Carlos Augusto de Oliveira Souza  
Edimilson Ferreira dos Santos  
Célia Maria Machado Marinho  
Carlos Silva Santos  
Antonia Célia de Jesus dos Santos  
Adriano Cerqueira Borges  
Joana da Silva Gomes  
Eliene C. Silva  
Luzinete da Silva  
Neuza Fernandes de Oliveira Silva  
Juracy Barbosa  
Gregório Fernandes de Oliveira  
Eliene M. P. de Almeida  
Marciane dos Santos Cerqueira

São Gonçalo dos Campos, 31 de Maio 2003.

13225610/0001-35  
São Gonçalo dos Campos, 31 de Maio 2003  
Ar. Haniel Pereira  
Centro - Cap. 100  
São Gonçalo dos Campos-RJ

Joseide de Araújo Félix  
Joseide de Araújo Félix  
-Presidente-

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
MORADORES DO LOTEAMENTO  
CIDADE JARDIM**

132256-0/0001-35  
São Gonçalo dos Campos - Bahia  
1. Registro de Imóveis e Hipotecas  
Ar. Manoel Pedreira  
São Gonçalo dos Campos - Ba.

**CAPITULO I**

Natureza, sede, foro e duração.

**Art. 1º** - A Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim, município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. Fundada em 31 de Maio de 2003, com base na Constituição Federal, art. 5º, itens XVIII, XIX, XX, XXI, sem distinção de cor, raça, religião e não remunera os membros da Diretoria, mantenedores ou associados, sob qualquer forma.

**Art. 2º** - A duração da Entidade será por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - A Entidade será constituída por número ilimitado de associados e estes não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

**CAPITULO II**

Das finalidades e competência

**Art. 4º** - A Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Cidade Jardim tem como finalidade:

I. Promover atividades sociais, culturais, assistenciais diretamente ou em cooperação com outras instituições congêneres ou em convenio com órgãos públicos.

II. Realizar eventos com finalidades de angariar fundos para a manutenção da associação.

III. Promover encontros de estudos de formação social e individual.

IV. Depois de estruturada, a associação tem como objetivo maior promover e desenvolver programas comunitários contando com a participação da sociedade sangonçalense.

## DA ESTRUTURA BÁSICA

**Art. 5º** - A estrutura básica da associação constitui – se de:

I. Assembléia Geral

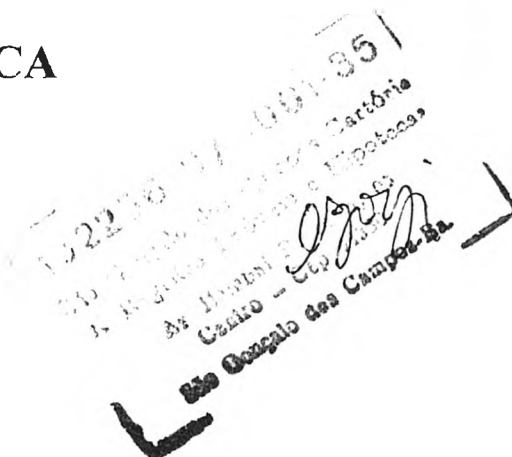
II. Diretoria Executiva

III. Conselho Fiscal

**PARÁG. ÚNICO** – O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 6º** - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com a presença de pelo menos 1/3 dos associados, e com a maioria dos votos dos mesmos.



*Elly*

**PARÁG. 1º** - Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembléia. Não será permitido votar por Procuração.

**PARÁG. 2º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

**PARÁG. 3º** - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação, com antecedência de (08) oito dias. No Edital deverá constatar a data, hora, local e ordem do dia a ser apreciada.

**PARÁG. 4º** - A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão Ordinária anualmente, na 1ª quinzena do mês de julho, para tomada e exame das contas do exercício anterior, submetendo-as à aprovação do parecer do Conselho Fiscal, e nos primeiros dias do mês de setembro, para realizar as Eleições dos novos Dirigentes.

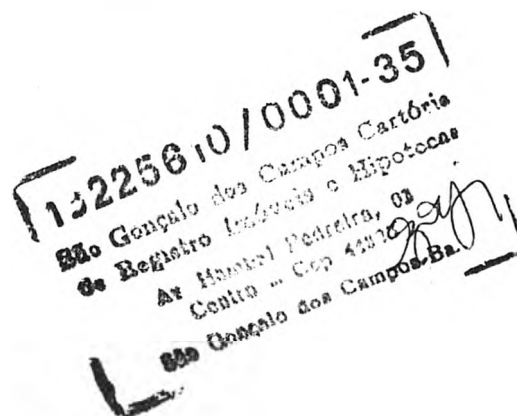
**PARÁG. 5º** - Competente privativamente à Assembléia Geral:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, Membros das Diretorias Executiva, Auxiliar e do Conselho Fiscal;
- III – Autorizar a realização de Empréstimo e outras obrigações Pecuniárias a Constituição de Garantias Exigidas;
- IV – Autorizar a Alienação de Bens;
- V – Aprovar o Balanço Financeiro da Associação.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 7º** - A Diretoria Executiva será composta de:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – Tesoureiro
- IV – Secretário



13225610/0001-35  
São Gonçalo dos Campos Cartório  
de Registro Imóveis e Hipotecas  
Av. Humbal Pedreira, 03  
Centro - Cep 44330-00  
São Gonçalo dos Campos, RJ

**Art. 8º - Compete ao presidente:**

- I – Presidir as Sessões;
- II – Representar a Entidade em juízo e fora dele ativamente e sempre que se torne necessária a sua presença;
- III – Regular e despachar as correspondências e o expediente com Diretores, Tesoureiro e Secretário;
- IV – Promover, incentivar e apoiar todas as atividades que beneficiem o desenvolvimento da Entidade;
- V – Apresentar em Assembléia Geral o Relatório Anual sobre as atividades da Entidade;
- VI – Nomear comissões para auxiliar a Diretoria Executiva;
- VII – Submeter à discussão as decisões a serem tomadas em Assembléia, por maioria de Votos;
- VIII – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, Balances Mensais e anuais;
- IX – Movimentar a Conta Bancária com o tesoureiro;
- X – Fazer a Abertura e o Encerramento dos Livros de Escrituração;
- XI – Administrar os Móveis e Imóveis da Associação.

**Art. 9º - Compete ao Vice – Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II – Presidir as atividades das comemorações e comissões de festas ou recepções;
- III – Prestar serviços que contribuam para melhor desempenho administrativo da Associação.

**Art. 10º - Compete ao Secretário:**

- I – Expedir, receber, organizar e dirigir as correspondências da entidade;
- II – Dar o seu parecer em documentos encaminhamentos ao Presidente;
- III – Dar conhecimento Assembléia Geral dos atos e das correspondências a Ela recebida e expedida;
- IV – Organizar fichário;
- V – Preparar o relatório anual, submetendo a apreciação do Presidente;
- VI – Lavrar as atas das sessões, em livro próprio e apresenta – la em reuniões do Conselho Fiscal;

*Handwritten signature*

- VII - Fornecer esclarecimento e certidões precedidas de despacho do Presidente;
- VIII - Organizar o arquivo e zelar pela secretária;

**Art. 11º** - Compete ao Tesoureiro:

- I – Receber as informações em valores, resultantes de mensalidades, abonos, Depósitos, cauções, subvenções, auxílios, etc;
- II - Ter em sua guarda os títulos e demais documentos que representam valores pertencentes a Entidade;
- III – Ter sob sua responsabilidade os livros exigidos por Lei;
- IV – Providenciar a emissão de balancetes mensais;
- V - Efetuar mediante recibo, os pagamentos e demais despesas com autorização do Presidente;
- VI – Assinar com o Presidente os cheques, balancetes e demais documentos que, se tornem necessários;
- VII - Administrar junto com o Presidente da Diretoria Executiva todo o movimento Financeiro da Entidade.

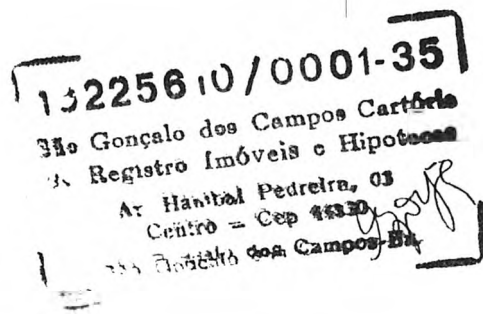
## **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal compor – se –á de 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, eleitos de conformidade com o Estatuto, cabendo-lhe fiscalizar as atividades da entidade. O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias nos seguintes casos:

- I – Em sessão ordinária no fim de cada mês para fiscalizar a documentação, escrituração e movimentação financeira da entidade, juntamente com a diretoria executiva, nas reuniões ordinárias de prestação de contas.
- II – Em sessão extraordinária, quando o seu Presidente julgar necessário.

### **§ Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Fazer parte com o tesoureiro da compra e venda de títulos móveis da entidade emitindo parecer;
- II - Agir livremente, impugnando os atos contrários aos dispositivos deste estatuto, comunicando a Assembléia Geral.



*Sele*

- III - Investigar acerca da conduta dos sócios ou auxiliares e apurar as acusações e apurar as acusações contra a eles levantadas, por iniciativa própria ou por solicitação da diretoria executiva, emitindo o parecer.
- IV - Fazer sindicâncias quando solicitadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

## DAS ELEIÇÕES

**Art. 17º** - Dar-se-á por votação secreta e direta.

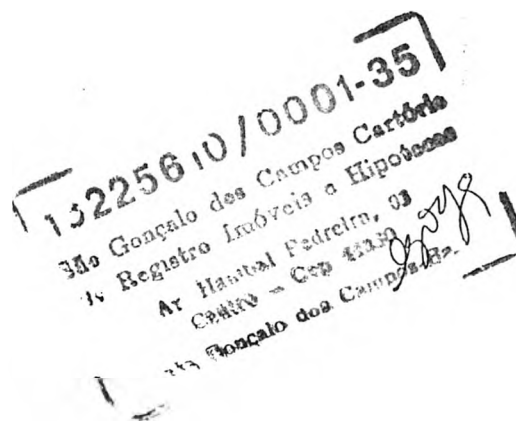
- I - Considerar-se-á eleito o candidato que obter maioria simples dos votos dos Sócios presentes às eleições, para um mandato de 02 (dois anos) tendo direito à reeleição.
- II - O associado que deseja concorrer a Presidência da Entidade organizará a sua chapa, encaminhando-a ao Presidente da Assembléia Geral, com o respectivo requerimento de inscrição da chapa 45 dias antes da eleição.
- III - O requerimento de inscrição da chapa será instruída com autorização escrita de todos os concorrentes.
- IV - É vedado à inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.
- V - Só poderá candidatar-se o sócio que estiver com as suas mensalidades em dias.
- VI - Não será admitido o voto por procuração.

## DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 18º** - O Patrimônio social será constituído pelos bens móveis, imóveis e semi-imóveis que a entidade possua ou venha a possuir.

A receita da entidade será constituída de:

- I - Donativos;
- II - Rendas e bens;
- III - Subvenções;
- IV - Auxílios;
- V - Contribuições dos sócios;
- VI - Venda de objetos, promoções, etc.



13225610/0004351

João Gonçalo dos Campos Cartório  
de Registro Imóveis e Hipotecas

Av. Humbal Pedreira, 63

Centro - Cep 41330

João Gonçalo dos Campos - Pr.

## DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS

**Art. 19º** - O valor da contribuição mensal a ser efetuada pelos associados poderá ser estipulada em Assembléia Geral.

## DOS SÓCIOS

**Art. 20º** - Serão sócios da associação, as pessoas, cujo nome seja aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Os sócios serão distribuídos nas seguintes categorias:**

- I – FUNDADORES:** são os que fizeram parte da primeira Assembléia Geral;
- II – EFETIVOS:** serão os que contribuem com mensalidades para manutenção financeira da entidade;
- III – BENEMÉRITOS:** são os que pertencendo ou não a entidade presta relevantes serviços;
- IV – HONORÁRIOS:** são os que prestam serviços à entidade e que por outros motivos sejam julgados dignos deste título.
- V -MANTENEDORES:** São os que contribuem financeiramente com a entidade e por outro motivo sejam julgados dignos deste título.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

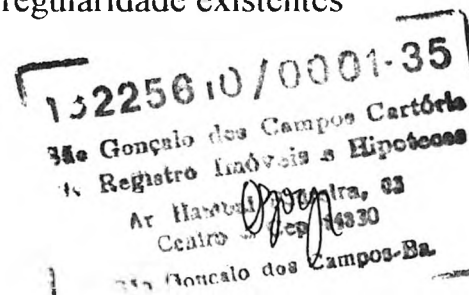
**Art. 21º** - São direitos dos associados:

- I** – Recorrer a Assembléia Geral as decisões da Diretoria Executiva, quando se Julgar prejudicado em seus direitos, devendo fundamentar detalhadamente  
· as razões do seu recurso;
- II** – Participar das atividades da Entidade;

- 666
- III – Propor, discutir e votar os assuntos relativos à vida social da Entidade;
  - IV – Votar e ser votado para os cargos da administração da Entidade estando enquadrado no art. 21 itens II;
  - V – Propor a administração de novos sócios;
  - VI – Compôr, quando solicitado às comissões de representação da Entidade;
  - VII – Denunciar a Diretoria Executiva da Entidade, irregularidade existentes que tenham conhecimento.

**Art. 22º – São deveres dos associados:**

- I – Pagar pontualmente as suas mensalidades;
- II – Aceitar os cargos para os quais forem eleitos;
- III – Promover meios de auxílio a associados que necessitem de assistência inadiável;
- IV – Demonstrar constante apreço aos familiares dos associados, tratando-os com respeito e estima;
- V – Cumprir as decisões da Assembléia Geral, tomando parte ativa em seus trabalhos, com postura e decência;
- VI – Contribuir para que se realize o fim para que se destina a Entidade;



**Art. 23º - Aos associados que contribuem financeiramente serão fornecidas carteira de Identidade Social;**

**Art. 24º - Adquirindo o direito de associado este só poderá ser perdido nos seguintes casos:**

- I – Quando desfalcar dinheiro da Entidade ou tentar fazê-lo desde que fique provado em inquérito administrativo;
- II – Quando voluntariamente deixar de pagar 03 meses consecutivo ou 05 alternados as suas mensalidades;
- III – Quando promover descrédito social ou usar indevidamente o nome da Entidade visando benefícios pessoais;
- IV – Quando no desempenho do mandato administrativo, pratique atos de natureza grave, de cuja responsabilidade ou acusação não consiga defender-se perante o poder competente;
- V – Quando faltar com respeito à família do associado dentro do recinto da

Entidade;

- VI – O associado que causar prejuízos materiais e morais a Entidade será obrigado a ressarcir os danos sem ficar isento de outras penalidades;
- VII – As demais penalidades serão arbitradas pela administração depois de ouvidas a comissão designada para apurar os fatos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25º** - Das Disposições Gerais. O presente Estatuto somente poderá ser reformado total ou parcialmente após dois anos de vigência.

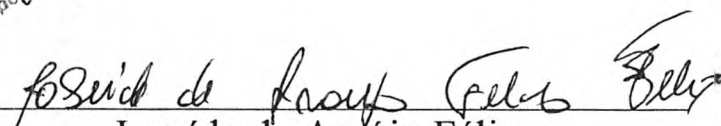
**Art. 26º** - Em caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros serão doados a Entidade de Assistência do Município ou Estado que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, e possua o Certificado Nacional de Assistência Social (C.N.A. S) em dias, nomeadas em Assembléia Geral de dissolução.

**Art. 27º** - O associado que não fizer o seu pagamento durante 06 (seis) meses consecutivos, será eliminado.

**PARAG. ÚNICO** – A extinção da Entidade se dará por decisão majoritária de seus associados em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.



São Gonçalo dos Campos, 31 de Maio de 2003.

  
Joséide de Araújo Félix

- Presidente-



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                            |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.808.122/0001-22</b>                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>15/07/2003</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM</b>                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>RUA FERROVIARIA</b>                                                                                                       | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>44.330-000</b>                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LOT. CIDADE JARDIM</b>            | MUNICÍPIO<br><b>SAO GONCALO DOS CAMPOS</b>      | UF<br><b>BA</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/07/2003</b> |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia **8/15/2003** às **5:53:03 PM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECA, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA.

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE, no Lº CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, sob nº de Ordem 130, fls. 582 em data de 15.07.03, foi feito o registro da ATA e ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM. O referido é verdade e dou fé. São Gonçalo dos Campos, 15 de julho de 2003. A Oficial,

*Elcio Julio S. Silva*  
Elcia Julia T. Silva

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS  
MORADORES DO LOTEAMENTO  
CIDADE JARDIM**

**Ficha Relação da Diretoria**

**Presidente:**

- **Joseide De Araújo Félix**, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado à rua Alfa, 38 Lot. Cidade Jardim, RG. 02068874-18 CPF. 330473405-87.

*Joseide de Araújo Félix* \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:**

- **José Luis Cerqueira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Ferrovia, 32 Lot. Cidade Jardim, RG. 1800602 CPF. 276980255-00.

*José Luis Cerqueira* \_\_\_\_\_

**Secretária:**

- **Márcia Dos Santos Cerqueira**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à travessa Alfa 04, Lot. Cidade Jardim, RG. 07405201-21 CPF. 953163295-20.

*Márcia Dos Santos Cerqueira* \_\_\_\_\_

**Tesoureira:**

- **Maria Alda Paim Chaves Gonçalves**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Alfa 28, Lot. Cidade Jardim, RG. 01817070-63, CPF. 28377990504.

*Maria Alda Paim Chaves Gonçalves* \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL**

**Titulares:**

- **Ubirajara Gomes Dos Santos**, brasileiro, viúvo, motorista, residente e domiciliado à rua Alfa s/n, Lot. Cidade Jardim, RG. 02744909-27, CPF. 13484748504

*Ubirajara Gomes Dos Santos* \_\_\_\_\_

- **Carlos Silva Santos**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora da Providencia s/n, Lot. Cidade Jardim, RG. 0113754264, CPF 06525350549.

*Carlos Silva Santos*

- **José Narciso Sodré de Oliveira**, brasileiro, divorciados, auxiliares de manutenção, residente e domiciliados, à rua Alfa s/n, Lot. Cidade Jardim, RG 01672547-66, CPF 190868225-68

*José Narciso Sodré de Oliveira*

## SUPLENTE:

- **Carlos Augusto de Oliveira Souza**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à rua Alfa 51, Lot. Cidade Jardim, RG. 08502394-94, CPF 008009385-00.

*Carlos Augusto de Oliveira Souza*

- **Edimilson Ferreira Santos**, brasileiro, casado, Agente público, residente e domiciliado à rua travessa Alfa 06 s/n, Lot. Cidade Jardim, RG. 2625877, CPF 343238135-20.

*Edimilson Ferreira Santos*

- **Célia Maria Machado Marinho**, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada à travessa Alfa 04, 13 Lot. Cidade Jardim, RG. 01884467-05, CPF 360607045-49.

*Célia Maria Machado Marinho*

*Jose Luiz A. Bernardo*  
**Jose Luiz A. Bernardo**  
Advogado  
OAB-BA 10.741